

DECRETO Nº 27.024/2014

Súmula: “Dispõe sobre os preços públicos, alterando a redação do Art. 1º, e valores dos itens 12.1, 12.2 e 14.9, acrescentando os itens 1.6 e 1.7 do Anexo II do Decreto 26.876/2013”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos: XII, XX e XXII da Lei Orgânica do Município de Araucária, Lei Complementar nº 001/97 – Código Tributário Municipal, conforme Processo Administrativo nº 14101/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 1º do decreto nº 26.876/2013, com a seguinte redação:

“Art. 1º Atualizados os valores relativos aos Preços Públicos, Tributos e penalidades indicados nos Anexos I e II deste Decreto, com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC do IPARDES acumulado no período de Dezembro de 2012 à Novembro de 2013, no percentual de 5,95% (cinco, noventa e cinco pontos percentuais), e atualizações pertinentes as alterações previstas na Lei Complementar nº 001/1997, alterada pela Lei 1457/2003, Lei Complementar 002/2005, 007/2009 e 009/2013, para o Exercício de 2014.”

Art. 2º. Altera os itens do 12.1, 12.2 e 14.9 do anexo II, que passam assim a vigorar:

| | |
|--|----------------|
| <i>“12.1 Imóvel residencial e de uso misto</i> | <i>92,46</i> |
| <i>12.2 Imóvel não residencial</i> | <i>148,00</i> |
| <i>14.9 Garagem</i> | <i>243,86”</i> |

Art. 3º. Acresce os itens do 1.6 e 1.7, conforme texto abaixo:

| | |
|---|--------------|
| <i>“01.6 Taxa de baixa do alvará comercial</i> | <i>13,97</i> |
| <i>01.7 Taxa de certidão de baixa do alvará comercial</i> | <i>8,94”</i> |

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de fevereiro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO OZÓRIO
Secretário Municipal de Finanças